



1

Ferreira

Ata n.º 17/2023

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE SETEMBRO DE 2023

-----Aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas catorze horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Fátima de Jesus da Silva Arêde, Daniel Henriques de Bastos e António Jorge Feio Bacelar Vilar.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.568.957,19€ (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete euros e dezanove centimos) e Operações Não Orçamentais – 555.220,58€ (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte euros e cinquenta e oito centimos).-----

-----**ALTERAÇÃO DA HORA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE CÂMARA DO MÊS DE SETEMBRO**
– **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO** - Foi presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 4 de setembro de 2023, em que altera a hora da primeira reunião ordinária do mês de setembro, do qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo.-----

-----**PROJETOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO – COMPARTICIPAÇÕES MUNICIPAIS** - Foi presente um email da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro referente à comparticipação municipal no âmbito do Projeto Inovação no Apoio ao Empreendedorismo na Região de Aveiro – CIRA INOV@IERA. -----

-----A Câmara Municipal depois de analisar o email, deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação municipal no CIRA INOV@IERA, no valor de 3.492,26€ (três mil, quatrocentos e noventa e dois euros e vinte e seis cêntimos).-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO “OS CAMPONESES DA BEIRA RIA”** - O Senhor Presidente propôs a atribuição de um subsídio ao Rancho Folclórico “Os Camponeses da Beira-Ria”, no valor de 2.000,00€, para comparticipação das despesas associadas à receção de um grupo folclórico Polaco, que esteve na Murtosa durante sete dias e que participou em vários eventos realizados durante a Semana do Emigrante.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Rancho Folclórico “Os Camponeses da Beira-Ria”, um subsídio no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) para comparticipação das despesas supra referidas.-----

-----**REGATAS E CONCURSO DE PAINÉIS DA ROMARIA DE SÃO PAIO** - Tendo em consideração os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Regatas, Corridas e Concurso de Painéis de Embarcações Tradicionais, foi presente pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara uma proposta para a atribuição dos prémios inerentes à realização da corrida de chinchorros, da regata de bateiras à vela, do concurso de painéis de barcos moliceiros e regata de barcos moliceiros, integrado no programa da Romaria de São Paio da Torreira, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar o documento deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de calendário para a realização das citadas regatas, bem como os respetivos prémios pecuniários.-----

-----**ALARGAMENTO DE HORÁRIOS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PAIO; - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO** - Foi presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara sobre o alargamento de horário dos estabelecimentos

comerciais durante os Festejos em Honra de São Paio – 2023, que se anexa à presente ata e se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara.-----

-----**HABITAÇÃO SOCIAL – RENDAS** – Tendo em conta os elementos constantes do dossier posto à consideração do Executivo o Senhor Presidente da Câmara propôs a retirada deste assunto da ordem de trabalhos para que a citada informação fosse complementada com um conjunto de elementos considerados e relevantes para a devida decisão.-----

-----**REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS** – Considerando: -----

-----O disposto na alínea a) do nº1 do artigo 37.º do Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) para a designação de um Encarregado da Proteção de Dados (EPD). -----

----- O disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que define o Órgão Executivo como entidade competente para designar o Encarregado de Proteção de Dados (EPD).-----

-----Que a outorga do contrato 2022.300.10.005.059 de “Aquisição de Serviços de Encarregado de Proteção de Dados nos órgãos do Município de Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga, Vagos e a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, em cumprimento da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto”, foi celebrado com a empresa VisionWare - Sistemas de Informação, S. A.-----

-----Que a VisionWare SA, propôs a designação da técnica Juliana Pereira Carvalho Soares Sousa.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar Juliana Pereira Carvalho Soares Sousa como EPD para o Município da Murtosa, com efeitos imediatos.-----

-----**REGULAMENTO DE DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO NA MURTOSA** - Foi presente uma informação da técnica superior, Ana Paula Rendeiro, dando conta que, na sequência do requerimento apresentado, a bombeira Joana Filipa Abreu Freire dos Santos preenche os requisitos constantes no Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, podendo usufruir das participações previstas no artigo 5.º do regulamento supra referido. Mais informa que, os documentos

comprovativos de despesas efetuadas na aquisição de refeições na cantina escolar totalizam 76,65€.

-----A Câmara Municipal tendo em consideração os elementos constantes da informação supra referida, deliberou, por unanimidade, atribuir à bombeira Joana Filipa Abreu Freire dos Santos uma comparticipação, nas refeições da sua filha, no valor total de 76,65€ (setenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos).

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2023/2024 – SERVIÇO DE ALMOÇO** - Foi presente uma informação da técnica superior, Ana Paula Rendeiro, à qual anexou a listagem dos alunos inscritos no serviço de almoço, e que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.

----- A Câmara Municipal, após ter analisado o documento, deliberou, por unanimidade, aprovar a listagem proposta, e atribuir a refeição gratuita aos alunos com escalão A e a redução de 50% no valor a pagar da refeição aos alunos beneficiários do escalão B na cantina escolar, constantes da mesma.

-----**AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2023/2024 – SERVIÇO DE ALMOÇO** - Foram presentes os requerimentos registados sob os número 5130 e 5633, de 07 e de 30 de agosto de 2023, respetivamente, em que os encarregados de educação solicitam, para os seus educandos, na primeira situação a redução de 50% no valor da refeição e na segunda a refeição gratuita na cantina escolar, que se encontram devidamente informados pela técnica superior da ação social.

----- A Câmara Municipal, depois de apreciar as informações supra referidas, considerando que os pedidos de atribuição de abono de família, de acordo com a já citada informação, encontram-se em reavaliação por parte da entidade competente, deliberou, por unanimidade, a manutenção das comparticipações inerentes ao escalão, ainda em vigor, sem prejuízo de uma eventual reavaliação, logo que por parte da Segurança Social haja uma definição do escalão a atribuir às crianças, em causa.

-----**PROJETO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL** - Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior Rui Marques Sousa, datada de 24 de agosto, dando conta de que, durante o período de inquérito público, que ocorreu de 3 de julho a 14 de agosto de 2023, não foram apresentadas quaisquer sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento de Funcionamento e Utilização do Ginásio Municipal.

-----A Câmara Municipal, atenta a informação supra referida, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Funcionamento e Utilização do Ginásio Municipal, de que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----Mais deliberou, também, por unanimidade, remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----**PEDIDO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES AO LUGAR DE AMARRAÇÃO E DO ARMAZÉM DE APRESTOS EM PRESTAÇÕES** – Foi presente um requerimento registado sob o número 5569, de 25 de agosto de 2023, em que o requerente solicita o pagamento da importância de 1.037,37€, valor que se encontra em atraso, do lugar de amarração e do armazém de aprestos, em 5 prestações.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar o pedido, deliberou, por unanimidade, deferir o pagamento do valor em atraso em cinco prestações, sendo três no valor de 207,47€ (duzentos e sete euros e quarenta e sete cêntimos) e duas no valor de 207,48€ (duzentos e sete euros e quarenta e oito cêntimos), que deverão ser pagas até ao dia 8 dos meses de setembro e novembro de 2023, janeiro, março e maio de 2024.-----

-----**LUGAR DE AMARRAÇÃO DO PORTO DE ABRIGO DO BICO** – Foi presente uma informação, da técnica superior Graciete Pereira em que dá conta que o requerente solicita o cancelamento do lugar de embarcação n.º 28, do Porto de Abrigo do Bico, bem como o perdão do valor em dívida, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tendo por base o facto de se ter comprovado que efetivamente o requerente não gozou do direito que lhe tinha sido concedido e tendo, ainda, por base o parecer jurídico pela Divisão Administrativa e Jurídica deliberou, por unanimidade, dispensar o requerente do pagamento da dívida relativa a uma ocupação que efetivamente não ocorreu.-----

-----**AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE “MOLHE NORTE DO PORTO DE ABRIGO DA TORREIRA”** - Foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos de “Molhe Norte do Porto de Abrigo da Torreira”, adjudicados à firma Paviazemeis – Pavimentações de Azeméis, Lda., devidamente assinado pelo representante da Câmara Municipal e pelo representante do empreiteiro.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra, bem como libertar as garantias que se encontram cativas.-----

-----**PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE “ARRANJOS EXTERIORES DA ASSEMBLEIA TEATRO DA TORREIRA”** - Foi presente o Plano de Segurança

e Saúde para a execução da obra “Arranjos Exteriores da Assembleia Teatro da Torreira” – devidamente validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, o técnico superior Pedro Lopes e que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, deve ser aprovado pelo dono da obra. -----

-----A Câmara Municipal atento o supra exposto, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra “Arranjos Exteriores da Assembleia Teatro da Torreira”.-----

-----**3.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL** - Foi presente a proposta de terceira alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023, acompanhada da correspondente alteração ao Plano Anual Consolidado de Recrutamentos, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação. .-----

-----**INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA EMPREENDE XXI”** - Foi

presente uma informação subscrita pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, Agostinho Oliveira, datada de 4 de setembro de 2023, através da qual propõe que a Câmara Municipal emita parecer prévio favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Aquisição de Serviços Especializados para Análise, Avaliação e Acompanhamento dos Projetos no âmbito do Programa Empreende XXI”. -----

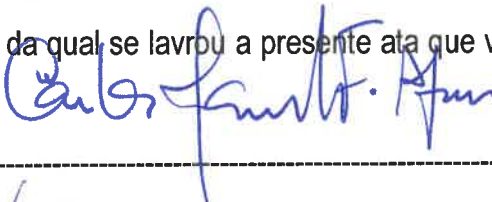
-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a Aquisição de Serviços Especializados para Análise, Avaliação e Acompanhamento dos Projetos no âmbito do Programa Empreende XXI”.-----

-----**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE CARÁTER EVENTUAL** - Foi presente uma proposta de atribuição de prestações pecuniárias de caráter

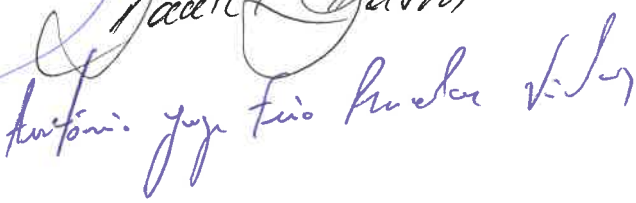
eventual, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 4 de setembro de 2023, da qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta deliberou, por unanimidade, aprová-la e proceder em conformidade com o teor da mesma. -----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram quinze horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, ; Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi.-----


Fátima Silva Frêde

Daniel David

António José Luís



Câmara Municipal da Murtosa

DESPACHO

Atentas as disposições dos art.ºs 35.º e 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por questões relativas à Romaria de São Paio, que se realiza entre o dia 6 e o dia 10 do corrente mês de setembro, determino que a primeira reunião da Câmara Municipal do mês de setembro, inicialmente, agendada para as 17:30h da primeira quinta-feira do mês, em conformidade com o determinado na deliberação tomada em reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021, **seja alterada excecionalmente**, para as 14:30h, do dia 7 de setembro.

O presente despacho deverá ser remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação.

Paços do Município da Murtosa, 04 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

(Joaquim Baptista)

Incluido na
Ordem do dia
Reunião 7/9/2023
1082

PROPOSTA

REGATAS E CONCURSO DE PAINÉIS DA ROMARIA DE SÃO PAIO DA TORREIRA

Em conformidade com nº1 do artigo 3º do Regulamento Municipal de Regatas, Corridas e Concurso de Painéis de Embarcações Tradicionais, proponho a realização das regatas e do concurso de painéis da Romaria de São Paio, nos seguintes dias:

- **Sábado, dia 9 de setembro, pelas 11H00 – Corrida de Chinchorros**
- **Sábado, dia 9 de setembro, pelas 14H30 – Regata de Bateiras à Vela**
- **Domingo, dia 10 de setembro, pelas 11H00 – Concurso de Painéis de Barcos Moliceiros**
- **Domingo, dia 10 de setembro, pelas 14H30 – Regata de Moliceiros**

Proponho, igualmente, em conformidade com o nº 2 do artigo 3º do regulamento supracitado, a fixação dos seguintes prémios:

REGATA DE BARCOS MOLICEIROS

1) Prémios de Presença:

- 1.1) Barcos Moliceiros – 500€
- 1.2) Réplicas de Moliceiros – 400€
- 1.3) Barcos Moliceiros novos que participam, pela primeira vez, numa regata – 850€
- 1.4) Réplicas de Barcos Moliceiros novas que participam, pela primeira vez, numa regata – 750€

2) Prémios de Classificação:

2.1) Barcos Moliceiros:

- 1º) Classificado – 200€
- 2º Classificado – 150€
- 3º Classificado – 125€
- 4º Classificado – 100€

INSCRITO NA
Ordem do dia
Resolução 7/19/2023
Lase

5º Classificado – 75€

2.2) Réplicas de Barcos Moliceiros:

1º) Classificado – 200€

2º Classificado – 150€

3º Classificado – 125€

4º Classificado – 100€

5º Classificado – 75€

CONCURSO DE PAINÉIS DE BARCOS MOLICEIROS

1) Prémios de Presença:

1.1) Barcos Moliceiros – 200€

1.2) Réplicas de Moliceiros – 200€

1.3) Barcos Moliceiros com novas pinturas – 350€

1.4) Réplicas de Barcos Moliceiros com novas pinturas – 350€

1.6) Barcos Moliceiros com primeira pintura – 450€

1.7) Réplicas de Barcos Moliceiros com primeira pintura – 450€

2) Prémios de Classificação:

1º) Classificado – 190€

2º Classificado – 140€

3º Classificado – 110€

4º Classificado – 90€

5º Classificado – 60€

REGATA DE BATEIRAS À VELA

1) Prémio de Presença: 60€

2) Prémios de Classificação, por classe:

1º Classificado - 150€

2º Classificado - 125€

3º Classificado - 100€

4º Classificado - 75€

5º Classificado - 50€

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the name 'Ferreira' and other illegible marks.

CORRIDA DE CHINCHORROS

1) Prémio de Presença: 400€

2) Prémios de Classificação, por classe:

1º Classificado - 150€

2º Classificado - 120€

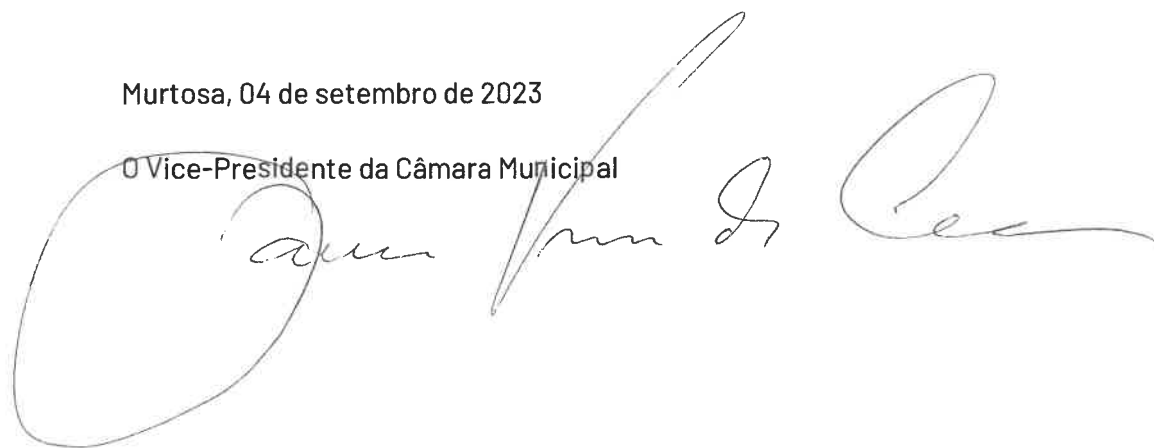
3º Classificado - 100€

4º Classificado - 90€

5º Classificado - 80€

Murtosa, 04 de setembro de 2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the Vice-President of the Municipal Chamber, positioned below the text.

DESPACHO

ALARGAMENTO DE HORÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DURANTE OS FESTEJOS EM HONRA DE SÃO PAIO

Considerando que:

Os festejos de S. Paio irão decorrer entre 6 a 10 de setembro;

Durante esse período, a freguesia da Torreira irá ser visitada por milhares de pessoas que irão utilizar os locais de diversão, os estabelecimentos de restauração e bebidas e do comércio em geral;

Os proprietários dos estabelecimentos e a população em geral têm solicitado uma dilatação dos horários de funcionamento dos referidos estabelecimentos;

Os festejos, tradicionalmente, prolongam-se durante a noite;

Autoriza-se que os locais de diversão, os estabelecimentos de restauração e bebidas e os do comércio em geral funcionem até às seis horas, na noite de quinta para sexta (de 7 para 8 de setembro), e até às 7 horas nas noites de quarta para quinta (de 6 para 7 de setembro), de sexta para sábado (de 8 para 9 de setembro) e de sábado para domingo (de 9 para 10 de setembro), devendo ser cumprida a legislação existente sobre o ruído.

Remeta-se o presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

Murtosa, 01 de setembro de 2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Murtosa

(Januário Cunha)

Incluído na
Ordem do dia
Reunião 7/9/2023
108

Regulamento de Funcionamento e Utilização do Ginásio Municipal

Handwritten signatures and stamps in the top right corner, including a circular stamp and several cursive signatures.

Nota Justificativa

O desporto contribui para a melhoria dos padrões de qualidade de vida das populações. As atividades físicas e desportivas são reconhecidas como elementos fundamentais de educação, cultura e vida social do homem, sendo a sua prática de interesse público e geral.

A prática desportiva proporciona o desenvolvimento físico e intelectual dos indivíduos, sendo uma forma saudável de ocupação dos tempos livres, gerando equilíbrio entre a atividade laboral e o lazer, facilitando a integração social e promovendo o desenvolvimento harmonioso dos cidadãos e das sociedades.

Sendo uma das competências das autarquias procurar estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão do desporto, é da responsabilidade do Município, a gestão das instalações desportivas e dos equipamentos desportivos que nele se inserem e que permitam a prática desportiva.

Artigo 1º

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento e utilização do Ginásio Municipal da Murtosa, propriedade do Município da Murtosa.

Artigo 2º

Objeto

As instalações afetas ao Ginásio Municipal, assim como todos os equipamentos que as integram, destinam-se a proporcionar a realização de atividades desportivas de musculação, cardio-fitness e outras modalidades, que o Município venha a definir e que sejam compatíveis com o espaço.

Artigo 3º

Gestão

Handwritten signature and stamp in the top right corner of the page. The signature appears to be 'Jorge Murtosa' and there is a circular stamp below it.

A gestão das instalações é da responsabilidade do Município da Murtosa, sendo este o responsável pela implementação dos meios e recursos necessários e/ adequados ao seu funcionamento.

Artigo 4º

Responsável Técnico

1. O Ginásio terá presente, ao longo de todo o seu período de funcionamento, um responsável técnico, com formação adequada.
2. Compete ao responsável técnico assegurar o controlo e funcionamento do Ginásio Municipal, superentendendo tecnicamente as atividades desportivas desenvolvidas e zelando pela adequada utilização das instalações.
3. Compete ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competências delegadas na área do desporto a designação do ou dos responsáveis técnicos do Ginásio sendo a sua identificação afixada em local visível para os utilizadores do Ginásio.
4. Os técnicos designados como responsáveis terão de estar inscritos no Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. de acordo com a Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

Artigo 5º

Utilizadores

1. Poderão utilizar o Ginásio Municipal as pessoas singulares de idade igual ou superior a 16 anos, que efetuem a prévia inscrição, em modelo próprio e a mesma seja devidamente aceite.
2. Excetua-se o do previsto no numero anterior os menores de 16 anos que se apresentem com prescrição médica, expressamente detalhada, tendo em vista a recuperação de uma lesão .
3. O Ginásio Municipal só pode ser usado, em simultâneo, por um limite máximo de 30 utilizadores.

Artigo 6º

Horário

1. A utilização das instalações desportivas do Ginásio Municipal pode ser feita dentro dos seguintes horários:
 - a) de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 12h00 e das 15h00 às 21h30
 - b) O horário definido na alínea anterior pode ser alterado, a qualquer momento, por deliberação da Câmara Municipal.
2. Cada sessão de treino tem duração máxima de 60 minutos

Artigo 7º

Inscrição e Acesso

1. O acesso e frequência do ginásio está reservado aos utilizadores que procedam à prévia inscrição para o efeito.
2. Para efetuar inscrição é necessário:
 - a) Declaração de intenção de adesão, devidamente preenchida;
 - b) Declaração de aceitação das normas de funcionamento;
 - c) Declaração de inexistência de quaisquer contra-indicação para a prática da atividade física a desenvolver no ginásio.
3. As declarações referidas no ponto anterior serão em modelo próprio para o efeito, a fornecer pelo Município.
4. O acesso ao ginásio só será permitido a quem estiver devidamente inscrito e autorizado para o efeito e apresentar a mensalidade paga ou a respetiva sessão que pretende realizar.
5. O acesso e frequência do ginásio pode ser vedado a utilizadores que não respeitem as condições apresentadas no regulamento de funcionamento.

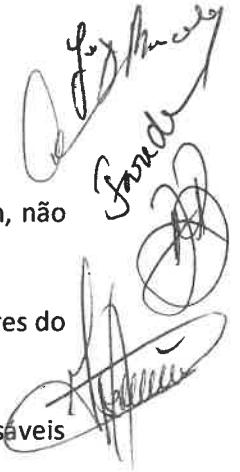
Artigo 8º
Interdições



1. No interior das instalações do Ginásio Municipal é expressamente proibido:
 - a) a pratica desportiva por pessoas que não se apresentem equipadas com roupa e calçado adequados, bem como toalha de uso pessoal;
 - b) a ingestão de alimentos nas instalações destinadas à prática desportiva;
 - c) danificar os equipamentos desportivos e/ou sujar as instalações;
 - d) a permanência de pessoas em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;
 - e) a prática desportiva por menores de 16 anos, salvo se, por prescrição médica, expressamente detalhada, tendo em vista a recuperação de uma lesão .
 - f) a permanência de acompanhantes ou terceiros para apoio à pratica de exercício físico, nomeadamente personal trainers.
 - g) a publicitação, recomendação ou comercialização de quaisquer substâncias ou produtos dietéticos, produtos para perda de peso, substâncias ou produtos destinados a aumentar artificialmente a força ou resistência dos utentes, nomeadamente substâncias ou produtos dopantes, suplementos vitamínicos alimentares ou medicamentos;
 - h) a entrada de animais.

Artigo 9º
Conduta

1. Dentro do ginásio os utilizadores devem:
 - a) apresentar-se devidamente equipados, designadamente com roupa e calçado desportivo apropriados e específicos para a prática de exercício físico no ginásio. O calçado utilizado no ginásio não poderá ser o mesmo a utilizar no exterior deste;
 - b) fazer-se acompanhar de toalha para colocação sobre os equipamentos, aparelhos ou qualquer outro material em que haja contacto corporal, por motivos de higiene e de segurança;

- 
- c) utilizar os equipamentos e materiais unicamente para os fins a que se destinam, não os utilizando de forma inadequada à prática desportiva;
 - d) ter um comportamento correto para com os restantes utilizadores e colaboradores do ginásio;
 - e) respeitar e acatar as recomendações dos colaboradores do Município responsáveis pela gestão e manutenção do ginásio, cumprindo as disposições das normas de funcionamento;
 - f) comunicar, aos colaboradores referidos na alínea anterior, qualquer falta ou anomalia que verifique durante a utilização do espaço;
 - g) ler, respeitar e cumprir as indicações afixadas nas diversas áreas e instalações do ginásio.

- 2. Os utilizadores do ginásio são civilmente responsáveis pelos danos causados dolosamente nos equipamentos que se encontrem nas instalações, podendo ser acionados os meios legais disponíveis para garantir a reposição dos mesmos.

Artigo 10º

Seguro

- 1. A Câmara Municipal da Murtosa, no âmbito da lei geral existente para o efeito, celebrará para os utilizadores do ginásio, aquando da aceitação da sua inscrição, um seguro de acidentes pessoais e um seguro de responsabilidade civil, que cubra os possíveis danos corporais e materiais causados aos utilizadores ou a terceiros durante as atividades desportivas realizadas nas instalações do Ginásio Municipal.
- 2. O âmbito de abrangência das apólices de seguro referidas no n.º anterior bem como o seu respetivo prémio anual será dado a conhecer e cobrado, respetivamente, aos interessados aquando da sua admissão.
- 3. Os seguros referidos no número 1 não são considerados, para os respetivos efeitos legais, seguros desportivos.

Artigo 11º

Bens e valores

1. A Câmara Municipal da Murtosa não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano de quaisquer bens ou valores pertencentes a utilizadores ou a outras pessoas que utilizem as instalações a qualquer título.
2. Os utilizadores do ginásio têm à sua disposição cacifos, onde poderão guardar os seus bens pessoais.
3. Nos cacifos não é permitido guardar bens de um dia para o outro, pelo que, caso tal aconteça, serão removidos.

Artigo 12º

Protocolos de utilização

1. A título excecional, o Ginásio Municipal pode ser utilizado por atletas pertencentes a coletividades desportivas do Concelho, exclusivamente para efeitos de recuperação de lesões, mediante prescrição médica devidamente detalhada.
2. Para usufruir da situação referida no número anterior as coletividades desportivas celebrarão um protocolo com a Câmara Municipal onde ficará definido, nomeadamente, a duração e o horário da utilização

Artigo 13º

Pagamentos

1. Pela utilização das instalações do Ginásio Municipal são devidos os preços fixadas na tabela anexa ao presente regulamento de funcionamento.
2. O pagamento dos valores a cobrar nos termos do número anterior é sempre prévio à utilização das instalações.

Artigo 14°

Modalidades de Pagamento

1. Como forma de pagamento para utilização do Ginásio Municipal os utentes dispõem das seguintes modalidades:
- a) Mensalidade (sem limite de numero de sessões);
- b) 10 sessões, de uso pessoal, com o prazo de validade máximo de 45 dias, contados da data de aquisição;
- c) 15 sessões, de uso pessoal, com o prazo de validade máximo de 60 dias, contados da data de aquisição;
- d) Entrada individual, com o prazo de validade máximo de 05 dias, contados da data de aquisição;

Artigo 15°

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do regulamento de funcionamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, com possibilidade de delegação.

Artigo 17°

Afixação das Normas de Funcionamento

O presente regulamento será afixado em local visível na entrada das instalações do Ginásio Municipal.

Artigo 19°

Atualização

A Câmara Municipal da Murtosa atualizará, quando achar necessário, as disposições constantes do presente documento.

Anexo I



Modalidade de Pagamento	Preço final	Observações
Mensalidade	35,00 €	- sem limite de sessões a utilizar, durante o mês
10 sessões	25,00 €	- com o prazo de validade máximo de 45 dias, contados da data de aquisição
15 sessões	33,00 €	- com o prazo de validade máximo de 60 dias, contados da data de aquisição
Entrada Singular	4,00 €	- com o prazo de validade máximo de 05 dias, contados da de aquisição;



3.ª Alteração ao Mapa de pessoal da Câmara Municipal da Murtosa – 2023

(Artº 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06)

Cargos / Carreiras / Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Atividade	Atribuições/Competências	Número de Postos de Trabalho a Criar
Técnico Superior	Licenciatura em Gestão ou Economia**	Divisão de Educação, Saúde e Ação Social – Serviço de Ação Social	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente: Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores; Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias; Implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social. Este sistema deve ser operacionalizado em articulação com a rede de parcerias locais, recolhendo as devidas autorizações que cumpram o RGPD e para eventual disponibilização dos dados pessoais para as Entidades Parceiras. Promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades. Executar o Plano de Ação identificado na Fase do projeto, devendo ter como referência as atividades descritas no anexo IV do plano RADAR SOCIAL. Funções de coordenação do Projeto RADAR SOCIAL. Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.	1 posto de Trabalho* (CTFP a Termo Certo)
Técnico Superior	Licenciatura em Serviço Social ou Licenciatura em Educação Social**	Divisão de Educação, Saúde e Ação Social – Serviço de Ação Social	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente: Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores; Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias; Implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social. Este sistema deve ser operacionalizado em articulação com a rede de parcerias locais, recolhendo as devidas autorizações que cumpram o RGPD e para eventual disponibilização dos dados pessoais para as Entidades Parceiras. Promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades. Executar o Plano de Ação identificado na Fase do projeto, devendo ter como referência as atividades descritas no anexo IV do plano RADAR SOCIAL. Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.	1 posto de Trabalho* (CTFP a Termo Certo)

7.9.2023
108

Técnico Superior	Licenciatura em Comunicação**	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável – Núcleo de Apoio à Atividade Económica	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente: Colaborar na gestão e atendimento do Gabinete de Apoio ao Emigrante do Município da Murtosa; Colaborar na gestão e atendimento do Gabinete de Apoio ao Empreendedor do Município da Murtosa; Auxiliar os novos munícipes (imigrantes) na interação com os vários serviços públicos do seu processo de regularização no país; Auxiliar os novos empreendedores no processo de candidatura ao polo da Incubadora de Empresas da Região de Aveiro da Murtosa; Acompanhar e apoiar as ideias de negócio incubadas na IERA – Murtosa; Participar nas reuniões de trabalho da Rede IERA da Comunidade Intermunicipal do Município da Murtosa; Coadjuvar os serviços da autarquia no processo de implementação do Plano Nacional de Apoio ao Investidor da Diáspora (PNAID) no Município da Murtosa; Coadjuvar os serviços da autarquia na identificação de eventuais processos de geminação, bem como participar nas relações institucionais entre o Município da Murtosa e os organismos públicos nacionais e internacionais integrados nesses mesmos processos. Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.	1 posto de Trabalho (CTI)***
Total				3

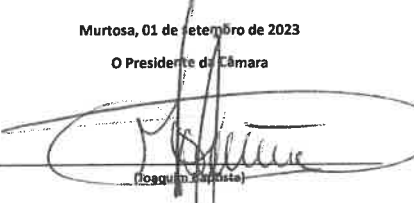
* Procedimento Concursal ao abrigo do Programa Radar Social.

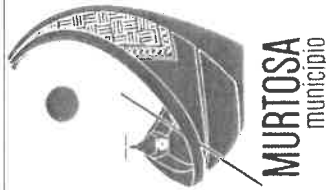
** As Licenciaturas solicitadas enquadram-se na Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.

*** Procedimento de Mobilidade.

Murtosa, 01 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara


(Joaquim Batista)



3.ª ALTERAÇÃO AO MAPA ANUAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS 2023 (ARTIGO 30.º DA LTFP)

[Signature]

[Signature]
[Signature]

Carreira/Categoria	Área de Formação Académica ou Profissional	N.º postos de trabalho	Modalidade de Vinculação			Uníversono do Recrutamento	
			CTFP tempo indeterminado	CTFP a termo	Comissão de Serviço	Com vínculo de emprego público	Sem vínculo de emprego público ou com vínculo a termo
Divisão Educação, Saúde e Ação Social							
Serviço de Ação Social							
Técnico Superior	Licenciatura em Gestão ou Licenciatura em Economia*	1		X (Programa Radar Social)		X	X
Técnico Superior	Licenciatura em Serviço Social ou Educação Social*	1		X (Programa Radar Social)		X	X
Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável							
Núcleo de Apoio à Atividade Económica							
Técnico Superior	Licenciatura em Comunicação*	1	Mobilidade			X	X
		Número total de Postos a Recrutar		3			

Pode o Município proceder à abertura de procedimento concursal nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, tendo em vista a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal em RCTFP por tempo indeterminado, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados a que se refere o n.º 6, sem previamente haver necessidade de abrir procedimento concursal ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

* As Licenciaturas solicitadas enquadraram-se na Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.

A Ricardo
08/09/2023
Jorge
[Signature]

**INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO
DE
PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS
PROJETOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA EMPREENDE XXI”**

N.º11/2023

Considerando que:

1) Se torna necessário iniciar o procedimento de formação de contrato para a contratação, em regime de tarefa, de um prestador de serviços para a realização de serviços especializados para análise, avaliação e acompanhamento dos projetos no âmbito do Programa Empreende XXI, consubstancializado na decisão de contratar, conforme o previsto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla CCP), na sua atual redação;

e apesar,

2) Do n.º6 do artigo 41.º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro, isentar as autarquias locais e as entidades intermunicipais do disposto no artigo 41.º, artigo este que estabelece no n.º 1 a necessidade de obtenção de parecer prévio vinculativo para os contratos (renovação ou celebração) de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença.

3) O n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que adaptou a Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro às autarquias locais, veio determinar que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de pedido prévio de parecer favorável do órgão executivo.

Embora este diploma faça referência à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nunca foi objeto de revogação expressa, sendo certo que, por força do disposto no n.º 3, do artigo 42.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, todas as referências aos diplomas revogados pelo mesmo

INCLUIDO NA
Ordem do dia
7/9/2023
6082

artigo, entre os quais a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, entendem-se feitas para as correspondentes normas da LTFP.

Para o efeito informo:

A) Trata-se de um contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, que tem por objeto principal a contratação de um prestador de serviços que terá a seu cargo a realização de serviços técnicos especializados para a análise, reanálise, avaliação e acompanhamento dos projetos apresentados no âmbito do Programa Empreende XXI, prevendo-se a realização de reuniões de acompanhamento dos projetos, entrevistas aos promotores, análise de planos de investimento, acompanhamento de esclarecimentos e apresentação de pré-projeto de parecer de cada projeto analisado.

No cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei nº 24-D/2022, de 30 de dezembro, informo que:

a) Estamos perante a prestação de serviços com carácter de não subordinação, não havendo cumprimento do horário de trabalho, revelando-se, assim, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Junto se anexa declaração de cabimento da despesa para 2023.

B) Ao abrigo do artigo 35.º - A do CCP, efetuei uma consulta preliminar à entidade que se pretende convidar no sentido de se obter o preço unitário por candidatura tendo obtido o preço de 300,00€, acrescido de IVA à taxa legal.

Estima-se que sejam analisadas 35 candidaturas, perfazendo o preço base de 10.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que, dada a especificidade dos trabalhos a realizar, considero-o aceitável e adequado.

Acresce referir que sendo uma prestação de serviços em regime de tarefa o Município da Murtosa irá proceder ao pagamento das tarefas (análises) efetivamente realizadas.

Dado o prazo para submissão, análise e reanálise das candidaturas (final de 2023), a despesa com esta tarefa será toda realizada no ano de 2023.

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 39.º da Lei nº 24-D/2022, de 30 de dezembro, excluem-se do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 27/2020, de 31 de março, as autarquias locais

e as entidades intermunicipais, assim como as entidades públicas que tenham o plano de atividades e orçamento relativo ao ano de 2023 aprovado.

C) A escolha do procedimento de Ajuste Direto fundamenta-se em critérios de valor (alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do CCP) e o convite será efetuado à entidade “Ana Filipa Gomes Moraes”, com o número de identificação fiscal 209295562.

Mais se informa que a entidade a convidar cumpre com o disposto no n.º2 do artigo 113.º, para ajuste direto.

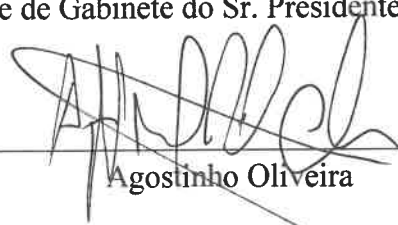
D) Nos termos do artigo 290.º- A do CCP, proponho que o gestor do contrato seja eu próprio.

E) Mais se informa que em momento anterior à celebração de contrato será exigido à entidade adjudicatária os comprovativos da regularização da sua situação fiscal e com a Segurança Social, mediante a apresentação das respetivas certidões ou autorizações de consulta.

A luz do exposto no n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, apresenta-se a presente informação para que seja remetida ao Órgão Executivo Municipal para a emissão de parecer prévio favorável à contratação de um prestador de serviços, na modalidade de tarefa, para realização de serviços especializados para análise, avaliação e acompanhamento dos projetos no âmbito do Programa Empreende XXI.

Murtosa, 04 de setembro de 2023

O Chefe de Gabinete do Sr. Presidente da Câmara,



Agostinho Oliveira